



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI - GO.

LEI Nº 427, de 07 de novembro de 1 990

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a alteração do nome de vias, praças, - logradouros, bairros, vilas, setores, órgãos públicos e bens patrimoniais do município quando o nome existente recair em:

I. nomes de vultos ilustres da história antiga ou - contemporânea da vida do país, do Estado ou do Município;

II. nomes de pessoas;

III. datas comemorativas.

§ Único - Quando o nome existente for próprio, que não seja - de pessoas, a mudança dependerá de consulta popular onde deverá preva- lecer a vontade da maioria dos moradores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de novembro de 1 990

DR. WILSON GERALDO SUGAI

PREFEITO MUNICIPAL

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
SECRET. ADMINISTRAÇÃO